



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

**MENSAGEM Nº 04**

**DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

**REGIME DE URGÊNCIA**

Tenho a honra de encaminhar, a Vossa Excelência e seus Ilustres pares, no uso da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica Municipal, a fim de ser submetido à apreciação desta Câmara Municipal, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial.

Destarte, roga de Vossas Excelências a necessária colaboração para o seu desenvolvimento, em todos os âmbitos da Administração Municipal, a fim de dar prosseguimento ao Plano de Governo implementando pela atual Administração Municipal.

Certos de que esta propositura receberá a aprovação que lhes é reservada, antecipamos os nossos protestos de mais alta estima e admiração.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS DE NETO**  
**Prefeito Municipal**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**RECEBIDO**  
01 / 02 / 2022  


**PROJETO DE LEI Nº 004/2022**

**Bela Cruz, em 01 de Fevereiro de 2.022**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para fins que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bela Cruz, Senhor José Otacílio de Moraes Neto, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais)** criando a seguintes elementos de despesas orçamentárias.

0301.04.122.0003. 2 007	Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento. 1500000000-Recursos Não Vinculados de Imposto	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	8.000,00
<b>TOTAL</b>	1500000000-Recursos Não Vinculados de Imposto	<b>8.000,00</b>

1102.12.122.0003. 2.129	Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Educação. Fonte: 1500100100-Receita de Impostos e Transf. - Educação.	
3.1.90.96.02	Pessoal requisitado de outros entes.	92.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>92.000,00</b>

**TOTAL.....R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos através de anulação parcial de dotação na forma do art. 43, inciso II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, através de Decreto do Poder Executivo Municipal, conforme segue abaixo o detalhamento.

0301.04.122.0003. 2 007	Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento. 1500000000-Recursos Não Vinculados de Imposto	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica	8.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>8.000,00</b>

1102.12.122.0003. 2.129	Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Educação. Fonte: 1500100100-Receita de Impostos e Transf. - Educação.	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica Fonte: 1550000000-Transferência do Salário Educação	92.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>92.000,00</b>

**TOTAL.....R\$ 100.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, em 01 DE Janeiro de 2022**

  
José Otacilio de Moraes Neto

**PREFEITO MUNICIPAL**